



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**DISPENSA DE VALOR nº 007/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 034/2025**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 20/02/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de toldos, incluindo instalação, desmontagem e retirada destes para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias do município de Souto Soares/BA; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O aluguel de toldos permitirá a realização de eventos sob qualquer condição climática, protegendo os presentes do sol intenso e das chuvas, garantindo o bem-estar da população, dos servidores e das autoridades envolvidas. Além disso, o uso de toldos contribui para a organização e melhor estruturação dos espaços, promovendo um ambiente mais adequado para as atividades desenvolvidas.

2.2 - Dessa forma, a locação de toldos se justifica como uma medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações promovidas pelo município, evitando imprevistos climáticos que possam comprometer a realização dos eventos públicos.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, desde que não tenha vínculo com o agente de contratação que acompanhara este processo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;

4.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica: A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de **R\$ 59.188,00** (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais), conforme especificações e quantitativo do presente termo de Referência.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	TOLDO: ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 4X4 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIAS SERÃO DE 24 HORAS.	UND	53	R\$ 156,00	R\$ 8.268,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

2	TOLDO: ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 3X3 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIAS SERÃO DE 24 HORAS.	UND	270	R\$ 133,00	R\$ 35.910,00
3	TOLDO: ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 6X6 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIAS SERÃO DE 24 HORAS.	UND	15	R\$ 247,00	R\$ 3.705,00
4	TOLDO: ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 10X10 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIAS SERÃO DE 24 HORAS.	UND	7	R\$ 1.615,00	R\$ 11.305,00

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8- DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Requisitantes em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

8.4. Quanto à locação de equipamentos: O serviço de Locação de Equipamentos se refere à disponibilização da contratante de equipamentos necessários e a serem disponibilizados em eventos de modo a proporcionar melhor estar e acolhimento aos participantes. A contratante motivará a ganhadora de licitação quanto aos equipamentos que demandará, devendo estes estar em adequadas condições de uso e funcionalidade. A contratante definirá previamente os quantitativos de equipamentos que demandará para o evento.

8.8 DA SUBCONTRATAÇÃO:

É proibida, portanto, a subcontratação parcial ou total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da entrega dos produtos.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenvolvimento e manutenção das ações da secretaria municipal de infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 1660

Fonte: 1661

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;

12.3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao serviço contratado e aos documentos de interesse do Contratante;

12.4. Manter relatório atualizado, organizados mensalmente, na forma da cláusula anterior, acompanhados da segunda via das requisições de abastecimento expedidas pelo Contratante;

12.5. O relatório mensal informado na cláusula anterior, bem como a segunda via das requisições expedidas em cada período mensal, deverá acompanhar as faturas e os documentos fiscais, quando da abertura do processo de liquidação mensal;

12.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública;

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A prestação dos serviços referente ao contrato será fiscalizado pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 4145, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 052 e 053, de 06 de janeiro de 2025, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 052, publicado em 06 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 053, publicado em 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação de Souto Soares/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração Unificada

Souto Soares, 17 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025PMSSDI Processo Administrativo Nº 034/2025					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de toldos, incluindo instalação, desmontagem e retirada destes para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias do município de Souto Soares/BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOLDO: ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 4X4 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIAS SERÃO DE 24 HORAS.	UND	53		
2	TOLDO: ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 3X3 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIAS SERÃO DE 24 HORAS.	UND	270		
3	TOLDO: ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 6X6 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIAS SERÃO DE 24 HORAS.	UND	15		
4	TOLDO: ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 10X10 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIAS SERÃO DE 24 HORAS.	UND	7		
VALOR TOTAL:					
PRAZO PARA A ENTREGA:					
Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128 E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br					
LOCAL E DATA:					



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 034/2025

Eu _____, subscrito abaixo,
DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ c
omsede no endereço _____,
município _____/_____,
neste ato por mim representada, para todos os fins de direito,
especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao
tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por
estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações
inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação
criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código
Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de
dezembro de 1990).

_____/_____, ____de____de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 034/2025

A empresa _____, devidamente inscrita
no CNPJ sob nº _____ sediada na
Rua _____, nº _____,
bairro _____, na cidade
de _____, com o endereço
eletrônico _____, situada no Estado
de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins de participação da DISPENSA Nº 007/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis,
que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas,
na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e
que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições
para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este
Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....
Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº.....
cuja função/cargo é (sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento
equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função
na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____,_____,de_____de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA